



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI. 05/2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **WILSON PEREIRA**, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Município de Três Barras, visando à cooperação social e financeira, no sentido de ceder temporariamente, 02 (duas) vagas para internação de criança e/ou adolescente.

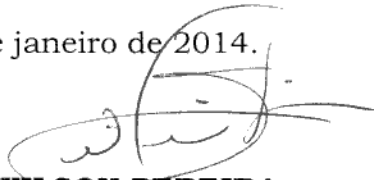
Parágrafo Primeiro - A permanência dos menores a serem encaminhados à “Casa de Passagem Santa Clara”, neste Município de Canoinhas, será no lapso de tempo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, se assim for de interesse das partes;

Parágrafo Segundo - O Município de Três Barras contribuirá mensalmente, ou, até que os menores sejam novamente encaminhados ao abrigo de origem, com o valor da ordem de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por criança abrigada, destinados às despesas em decorrência da permanência de cada menor encaminhado à “Casa de Passagem Santa Clara”, neste Município de Canoinhas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de janeiro de 2014.


WILSON PEREIRA
Prefeito em exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Leis e Decretos"

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Vereadores,

O presente Projeto de Lei, visa à autorização desta Egrégia Casa Legislativa Municipal, para que o Município de Canoinhas possa celebrar Convênio com o Município de Três Barras, com o objetivo de que a Casa de Passagem Santa Clara possa ceder 02 (duas) vagas à criança e/ou adolescente do Município de Três Barras.

Assim, considerando que o abrigo institucional "Lar São Francisco de Assis", município de Três Barras, está passando por ampliação, se faz necessário de que o local seja temporariamente esvaziado, sendo este o motivo da transferência dos menores ao Município de Canoinhas.

Por fim, vale lembrar, de que o Município de Três Barras, estará repassando mensalmente, ou, até que sejam concluídas as obras de ampliação (quando os menores terão condições de serem transferidas ao abrigo de origem), o montante de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais por criança abrigada, a fim de arcar com as despesas relativas à permanência dos menores na Casa de Passagem Santa Clara, neste município.

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Canoinhas/SC, 13 de janeiro de 2014.

WILSON PEREIRA
Prefeito em exercício